



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 9324/2016

Considerando que o senhor escrivão de direito, Senhor Alberto Patrio se desligou do serviço a partir do dia 1 de abril de 2016, por efeitos de aposentação, determino que enquanto não for nomeado escrivão de direito para chefiar a unidade de processos de apoio às 1.ª e 6.ª secções cíveis, essas funções serão desempenhadas, em substituição, pelo escrivão adjunto, Senhor João Marcelo Pais Paulo.

2 de junho de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça,
António Henriques Gaspar.

209726954

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 169/2016

Processo cautelar n.º 1582/16.0BELSB Outros processos cautelares

N/Referência: Campo Reservado

Data: 11-07-2016

Requerente: Sociedade de Ensino Central de Santa Iria, L.ª

Requeridos: Estado Português e Ministério da Educação

Faz-se saber que, no âmbito do processo cautelar acima indicado, a Requerente pede que seja “provisoriamente reconhecido o direito da Requerente, ao abrigo do Contrato de Associação celebrado com o Estado, a constituir quatro turmas de 10.º ano de escolaridade nos anos letivos de 2016/2017 e 2017/2018 (duas em cada ano letivo) e respetivas turmas de continuidade até ao final do ciclo de ensino e, consequentemente, imposto ao Estado que admita a constituição dessas turmas e proceda ao pagamento do apoio financeiro respetivo, seguindo-se os termos daquele Contrato”; seja “suspensa a eficácia do despacho homologatório do Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, proferido pela Exma. Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação em 27 de maio de 2016”; seja “suspensa, com efeitos circunscritos ao caso concreto, a eficácia das normas contidas no n.º 9 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 25.º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, que foram aditadas pelo n.º 1 do Despacho Normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril.”

Ficam citados os eventuais contrainteressados para, querendo, interverem no referido processo até à conclusão do mesmo ao juiz ou relator para decisão, nos termos dos n.ºs 3 e 6 do artigo 117.º e do artigo 118.º, ambos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

O requerimento inicial encontra-se na secretaria do tribunal à disposição dos contrainteressados que se vierem a constituir nos autos.

É obrigatória a constituição de advogado — n.º 1 do artº 11 do CPTA.

11-07-2016. — O Juiz de Direito, *Jorge Pelicano.*

209729676

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Despacho (extrato) n.º 9325/2016

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), procede-se à elaboração dos turnos, para o período compreendido entre 01 de setembro a 31 de dezembro de 2016, para realização do serviço urgente, designadamente o previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados,

nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

Foram ouvidos os senhores Juízes, bem como o senhor Procurador Coordenador do Ministério Público, conforme artigos 53.º, n.º 4, e 55.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ).

Relativamente aos senhores Juízes que terão de intervir nos turnos, na sequência da audição efetuada aos mesmos, nos termos do artigo 53.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ), tal como nos períodos anteriores, foi de considerar apenas ter de intervir nos turnos os senhores Juízes das várias Instâncias Locais da Comarca.

No que concerne à organização geográfica da Comarca, o Conselho de Gestão da Comarca, face à extensão e ao volume processual da mesma, nos termos do artigo 55.º, n.º 8, do RLOSJ, considerou ser relevante organizar os turnos dividindo a Comarca em duas áreas geográficas:

Uma área Sul, integrando as Instâncias Locais de Alijó, Peso da Régua e Vila Real e

Uma área Norte, integrando as Instâncias Locais de Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Assim, os turnos em referência são organizados da seguinte forma:

Instâncias Locais de Alijó, Peso da Régua e Vila Real:

- 03 de setembro 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
- 10 de setembro 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
- 17 de setembro 2016 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime;
- 24 de setembro 2016 — sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
- 01 de outubro 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
- 08 de outubro 2016 — sábado — Alijó;
- 15 de outubro 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
- 22 de outubro 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
- 29 de outubro 2016 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime;
- 05 de novembro 2016 — sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
- 12 de novembro 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
- 19 de novembro 2016 — sábado — Alijó;
- 26 de novembro 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
- 03 de dezembro 2016 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
- 10 de dezembro 2016 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime;
- 17 de dezembro 2016 — sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
- 24 de dezembro 2016 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
- 31 de dezembro 2016 — sábado — Alijó.

Instâncias Locais de Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

- 03 de setembro 2016 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 1;
- 10 de setembro 2016 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 2;
- 17 de setembro 2016 — sábado — Montalegre;
- 24 de setembro 2016 — sábado — Valpaços;
- 01 de outubro 2016 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
- 08 de outubro 2016 — sábado — Chaves, Instância Local Crime;
- 15 de outubro 2016 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 1;
- 22 de outubro 2016 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 2;
- 29 de outubro 2016 — sábado — Montalegre;
- 05 de novembro 2016 — sábado — Valpaços;
- 12 de novembro 2016 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
- 19 de novembro 2016 — sábado — Chaves, Instância Local Crime;
- 26 de novembro 2016 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 1;
- 03 de dezembro 2016 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 2;
- 10 de dezembro 2016 — sábado — Montalegre;

17 de dezembro 2016 — sábado — Valpaços;
 24 de dezembro 2016 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 31 de dezembro 2016 — sábado — Chaves, Instância Local Crime.

Oportunamente, nos termos do disposto no artigo 55.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, divulgue-se pelos meios eletrónicos disponíveis e publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

28 de junho de 2016. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, *Álvaro Monteiro*.

209730282

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 9326/2016

Licenciada Filomena de Jesus Marques Oliveira, procuradora-geral adjunta a exercer funções na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilização.

8 de julho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209730274

Despacho (extrato) n.º 9327/2016

Licenciado Luís César Marques Pinto Gomes, procurador da República a exercer funções na Comarca de Lisboa/Lisboa — Criminal, cessa funções por efeitos de aposentação, com efeitos a partir de 16/05/2016.

8 de julho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209730306

Despacho (extrato) n.º 9328/2016

Licenciada Lina Maria Carvalho de Matos Boa-Alma Almeida, procuradora da República a exercer funções na Comarca de Lisboa Norte/Loures — trabalho, cessa funções por efeitos de aposentação por incapacidade.

8 de julho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209730355

Despacho (extrato) n.º 9329/2016

Licenciada Helena Paula dos Santos Nisa Rato Azevedo de Matos, procuradora da República a exercer funções na Comarca de Leiria/Pombal — família e menores cessa funções por efeitos de aposentação por incapacidade.

11 de julho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209730371

**PARTE E****ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA****Aviso n.º 9084/2016**

Avisam-se todos os interessados que a lista definitiva de ordenação final do concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Sistemas da Informação (Gestão de Sistemas da Informação), aberto por edital n.º 140/2015, publicado em DR, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2015, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos, pelo período de 5 dias úteis.

11 de julho de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

209729181

Regulamento n.º 706/2016**Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Antropologia**

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes normas regulamentares específicas do Doutoramento em Antropologia.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Antropologia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em Antropologia”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Antropologia.

Artigo 4.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

Podem ingressar no Doutoramento em Antropologia:

- Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- Titulares de grau de licenciado/a em qualquer área científica, detentores/as de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- Detentores/as de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.